



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 767, DE 2017.

Institui o Programa de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Fica revogado o inciso VIII, do art. 8º, da Lei 13.202, de 8 de dezembro de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

O setor aéreo enfrenta grave crise há mais de 5 anos, com prejuízos chegando ao volume de 11 bilhões em 2016. Com o dólar alto e a recessão econômica, o país já vive a retração na demanda por voos. Por consequência, as companhias aéreas estão sendo obrigadas a promover corte de pessoal e redução na oferta de voos domésticos.

Para agravar esta situação, foi publicada a portaria interministerial nº 52, no Diário Oficial da União, de 2 de fevereiro de 2017, reajustando a Taxa de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC) em 36,42%.

Uma das soluções para amenizar os prejuízos e retração no setor aéreo é a preservação dos valores das Taxas de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC), cobrada pela ANAC, pelo menos, até a recuperação da economia nacional e retomada da demanda por voos domésticos.

Nesse sentido, estamos apresentando o presente projeto para alterar a Lei 13.202/2015 e evitar o reajustamento da TFAC como medida para recuperar este meio de transporte tão importante para a economia do País.

CD/17584.47241-20



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ante o exposto, roga-se o apoio dos dignos Pares para a aprovação desta importante medida.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2017.

Deputado **FELIPE CARRERAS**

PSB-PE

CD/17684.47241-20